



**INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,  
INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - IPÊ**

**NÚCLEO DE PESQUISA – NUPESQ**

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE PESQUISA E DA  
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - CGPROD**

**EDITAL NUPESQ-IPÊ 03/2020**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NAS  
AÇÕES AFIRMATIVAS (PIBIC-Af/CNPq/UFRPE)**

O Instituto de Inovação, Pesquisa, Empreendedorismo, Internacionalização e Relações Institucionais (Instituto IPÊ) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) torna público o presente edital de seleção para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas, e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**APRESENTAÇÃO**

O Instituto IPÊ, por meio da Coordenadoria de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica (CGPROD) do Núcleo de Pesquisa (NUPESQ), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições aos(às) interessados(as) em concorrer a cotas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af). Uma descrição mais completa das características do Programa PIBIC-Af está disponível na página do CNPq (<http://www.cnpq.br>).

Em sua primeira edição, o Programa PIBIC nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af) da UFRPE tem por missão complementar as ações afirmativas já existentes na nossa Universidade, possibilitando aos nossos estudantes beneficiados pelas políticas afirmativas a participação em atividades acadêmicas de iniciação científica através da oferta de duas cotas de bolsa.

Para concorrer ao PIBIC-Af, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital, devem ser encaminhadas durante o prazo de inscrição, por



meio de formulário eletrônico disponível no site da UFRPE e por envio de arquivos da inscrição para o email [pibic@ufrpe.br](mailto:pibic@ufrpe.br). A documentação complementar deverá ser entregue pelos candidatos selecionados até 15/09/2020, impreterivelmente.

## 1. Vigência do edital

24 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2021.

## 2. Período de inscrição

24 a 28 de Agosto de 2020.

## 3. Objetivos do Programa de Iniciação Científica

- a) Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa que introduzam o(a) universitário(a) no domínio do método científico.
- b) Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo.
- c) Contribuir na redução do tempo médio de titulação de mestres(as) e doutores(as).
- d) Estimular pesquisadores(as) a envolverem estudantes de graduação no processo de investigação científica, aprimorando a capacidade de orientação e produção de conhecimento da Instituição, além de possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação.
- e) Contribuir na formação de recursos humanos em pesquisa.
- f) Contribuir para diminuição das assimetrias regionais e na distribuição da competência científica do País com o fortalecimento de áreas de pesquisas emergentes.
- g) Contribuir para o fortalecimento das políticas afirmativas da Universidade no domínio de pesquisa.

## 4. Requisitos da Inscrição

### 4.1. Do(a) Orientador(a)

O(a) candidato(a) a orientador(a) deve atender aos requisitos a seguir:

- a) Possuir o título de doutor(a) ou livre docente.
- b) Ser vinculado(a) à Instituição em uma das seguintes condições:
  - i. Docente ou técnico(a) de nível superior do quadro permanente da UFRPE.
  - ii. Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante (PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as)), desde que tenham vínculo com a UFRPE no período de agosto de 2020 a julho de 2021.



iii. Professor(a) Sênior, credenciado(a) a um Programa de Pós-Graduação stricto sensu da UFRPE.

c) Possuir produção científica, tecnológica ou artístico-cultural na área de competência, nos últimos cinco (5) anos (a partir de **1º de janeiro 2015** até a data de envio da proposta prevista no cronograma deste edital), divulgada nos veículos de comunicação da área.

d) Estar cadastrado(a) no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado há pelo menos um ano.

e) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

f) Possuir nos últimos cinco (5) anos (**a partir de 2015**) pelo menos dois (2) trabalhos científicos: na forma de livro, capítulo de livro, artigo em periódico indexado, trabalhos completos em anais de eventos com Qualis ou patente. No caso de artigos ou trabalhos completos em anais de eventos, pelo menos um deverá ter sido publicado em revista ou evento Qualis A ou B.

g) Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos qualificados.

h) Não podem se candidatar a este edital:

i. Professores(as) substitutos(as).

ii. Professores(as) afastados(as) por período superior a 90 dias durante a vigência da orientação de iniciação científica, que não atendam aos critérios descritos no item 12(g) do presente edital.

i) Ter projeto de pesquisa em vigência durante o período de setembro de 2020 e agosto de 2021, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE ou Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento Acadêmico ou Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEaDTEC, UAST e UABJ).

#### **4.2. Do(a) estudante candidato(a) à Iniciação Científica nas ações afirmativas**

a) Ter sido beneficiário(a) de política de ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior.

b) Ser indicado(a) por um(a) único(a) orientador(a).

c) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação.

d) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

e) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

f) Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades acadêmicas e de pesquisa.

g) Assinar o **Termo de Compromisso** emitido pela Instituto IPÊ e pelo CNPq, quando da indicação do(a) aluno(a) ao Programa PIBIC-Af.

#### **4.3. Do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho**

a) Deve ser apresentado projeto de pesquisa pelo(a) orientador(a), o qual deve refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica. O projeto de pesquisa deverá estar em



conformidade com o modelo projeto da **Resolução CEPE 436/2005** e deve estar aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRPE ou Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento Acadêmico ou Unidades Acadêmicas (UACSA, UAEdTEC, UAST e UABJ) e em **vigência até agosto de 2021**, pelo menos.

b) Apresentar viabilidade técnica e econômica, em virtude do Instituto IPÊ não dispor de fundo de apoio à pesquisa, ficando sob a responsabilidade de cada pesquisador(a) a captação e disponibilização de recursos necessários à viabilização do projeto.

c) Deve ser apresentado um plano de trabalho individual pelo(a) pesquisador(a) para o aluno(a) que concorre ao Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas, de acordo com o formulário eletrônico.

d) O plano de trabalho individual do aluno(a) deve consistir de um recorte do projeto do pesquisador(a), de tal forma que o(a) aluno(a) tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa.

e) O plano de trabalho deve estar em conformidade com o modelo disponibilizado pelo Instituto IPÊ e conter: (1) título; (2) objetivos (geral e específicos); (3) detalhamento da metodologia (Material e métodos); (4) resultados esperados; (5) cronograma de atividades para 1 (um) ano (setembro de 2020 a agosto de 2021).

f) Cada orientador poderá submeter concorrer a apenas 1 cota de bolsa, em virtude do baixo quantitativo de bolsas disponível para o presente edital.

## 5. Número máximo de inscrições de candidatos(as) ao PIBIC-Af por orientador(a)

Categoria	Máximo de Inscrições
Docente ou técnico(a) do quadro permanente da UFRPE	1
Docente ou técnico(a) do quadro permanente da UFRPE que se enquadra no item 7.1.b.iv do edital	1
Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante	1
Professor(a) Sênior credenciado(a) em Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> da UFRPE	1

## 6. Encaminhamento das propostas

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente** por meio eletrônico através do formulário de inscrição disponível no lançamento do edital no site da UFRPE ([www.ufrpe.br](http://www.ufrpe.br)), em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital.

6.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, inscrições que permanecerem incompletas no sistema, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma do edital.

6.2.1 As propostas poderão ser submetidas durante o período de **24/08/2020** até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia **28/08/2020**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.



6.2.2 Recomenda-se o envio antecipado das propostas, uma vez que a UFRPE não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

### 6.3 Inscrição Eletrônica

As propostas a serem encaminhadas eletronicamente deverão constar de:

a) Ficha de inscrição preenchida no formulário eletrônico disponibilizado durante a divulgação deste edital. Será enviado um comprovante de preenchimento do formulário para o email do proponente.

b) Envio dos arquivos a seguir para o email **pibic@ufrpe.br**:

i. Currículo na Plataforma Lattes do CNPq (Currículo Lattes) do(a) orientador(a) com dados de produção **apenas** dos últimos cinco anos (desde 2015) em formato “.pdf”, (*Instruções para preenchimento do Currículo Lattes podem ser obtidas na página do CNPq: <http://www.cnpq.br>*).

ii. Tabela de auto avaliação do currículo do(a) orientador(a), modelo apresentado no anexo 1 deste edital e disponibilizado durante a divulgação, contendo informações **apenas** dos últimos 5 anos (desde 2015) em formato “.xlsx” (Excel). *Observação: A tabela de pontuação do Currículo Lattes do(a) orientador(a) deverá ser preenchida e anexada no local indicado do formulário de inscrição eletrônico, **é imprescindível que o(a) orientador(a) indique no local apropriado da tabela a área de avaliação do Qualis CAPES em que se autoavaliou. Caso não seja preenchido, será avaliado pela área informada na ficha de inscrição.***

**Obs.:** A produção acadêmica será avaliada de acordo com o Qualis CAPES (2013-2016) ou Qualis Evento do Documento de Área da CAPES.

a. As orientadoras que gozaram de licença maternidade (ou licença adotante, ou casos de orientadores que gozaram de licença paternidade/adotante por 120 ou 180 dias, conforme legislação vigente) **nos últimos 5 anos**, deverão se auto avaliar pelo período de 6 anos (desde 2014) quando tiverem um(a) filho(a) ou 7 anos para dois(duas) filhos(as) ou mais (desde 2013), conforme a tabela de pontuação; A comprovação da licença se dará por **anexar à tabela de auto avaliação** comprovante de licença do SIGAC/SIGEPE disponível em <https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/casso/login> quando a licença ocorreu enquanto servidor(a) da UFRPE, ou documento equivalente quando a licença ocorreu quando o(a) servidor(a) de outra esfera ou como profissional da iniciativa privada ou como segurado(a) do INSS.

iii. Cópia da Resolução do CEPE-UFRPE ou da Decisão do Conselho Técnico Administrativo (CTA) do Departamento ou Unidades Acadêmicas (UACSA,



UAEaDTEC, UAST e UABJ) aprovando o projeto de pesquisa do(a) orientador(a), ambas em plena vigência (pelo menos até agosto de 2021) em formato “.pdf”.

- iv. Projeto de pesquisa escrito em conformidade com o **modelo de projeto da Resolução CEPE 436/2005** aprovado em CTA ou com resolução do CEPE-UFRPE, com o cronograma em plena vigência ( *pelo menos até agosto de 2021*) em formato “.pdf”.
- v. Plano de trabalho único para o aluno(a) indicado(a) com os itens (1) título; (2) objetivos (geral e específicos); (3) detalhamento da metodologia (material e métodos); (4) resultados esperados; (5) cronograma de atividades para 1 (um) ano (setembro de 2020 a agosto de 2021) em formato “.pdf”.
- vi. Comprovante do Diretório do Grupo de Pesquisa do CNPq atualizado, há pelo menos 1 (um ano) em formato “.pdf”.
- vii. Caso o(a) orientador(a) seja Professor(a) ou Pesquisador(a) Visitante (anexar documentos abaixo em formato “.pdf”:
  - a. **Comprovante** de que o(a) pesquisador(a), nas categorias PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), é detentor(a) **de termo de bolsa** com vigência até agosto de 2021, pelo menos;
  - b. **Carta de anuência** do(a) supervisor(a) do(a) pesquisador(a), nas categorias PNPD, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as) concordando em assumir a orientação do(a) aluno(a) indicado(a), caso o pesquisador(a) deixe a instituição antes do término da bolsa.
- viii. Permissões e autorizações especiais (aspectos éticos):

Caso o projeto e plano de trabalho envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, como por exemplo (porém não restritas a): aprovação pelo **Comitê de Ética**, para pesquisas com seres humanos (<http://www.cep.ufrpe.br>) ou experimentação com animais (<http://www.ceua.ufrpe.br>); autorização da **CTNBio**, em relação a genoma; **SisGen** para pesquisa com patrimônio genético brasileiro e do conhecimento tradicional associado ou da Funai em relação às áreas indígenas; **propriedade intelectual**; **Certificado de Qualidade de Biossegurança** para produtos transgênicos; entre outros, o(a) orientador(a) deverá anexar em formato “.pdf”:

  - a) **A(s) cópia(s) da(s) licença(s), permissão(ões) e/ou autorização(ões)** ou **cópia(s) do(s) protocolo(s) de submissão da(s) proposta(s)** para obtenção da(s) licença(s) ou permissão(ões). Neste *último caso (protocolo de submissão)*, as licenças ou permissões definitivas, para propostas aprovadas neste edital, deverão ser encaminhadas à CGPROD/NUPESQ/



Instituto IPÊ/UFRPE juntamente com a documentação complementar (item 9 do edital).

- ix. Para os projetos sem a obrigatoriedade de licenças éticas, permissões ou autorizações legais, deverá ser enviada uma **declaração de não necessidade**, justificando essa informação, estando esta assinada e datada pelo(a) proponente.

Obs.1: É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

6.4 Não será aceita a inserção, tampouco o envio por e-mail de documentos obrigatórios, após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma do presente edital.

## 7. Análise, seleção das propostas, resultado do processo seletivo e distribuição de bolsas

A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelos membros do Comitê Interno e Comitê de Pesquisadores Externos à UFRPE, e obedecerão a três etapas e aos seguintes procedimentos:

### 7.1. Primeira etapa – Análise pelo Comitê Interno de Iniciação Científica da UFRPE

- a) Análise da documentação enviada pelo(a) orientador(a) e atendimento às normas contidas no presente edital.
- b) Análise da autoavaliação do Currículo Lattes do Orientador(a) (Anexo 1), caráter quantitativo.
- i. O Comitê Interno de Iniciação Científica da UFRPE, formado por representantes de cada Departamento ou Unidade Acadêmica, realizará a conferência da pontuação e a constatação de diferenças na pontuação superiores a **20% da pontuação real**, implicará na **perda de pontos** para o(a) orientador(a), equivalente a **10% da pontuação real**.
  - ii. O(A) orientador(a) deverá atingir, no mínimo, 100 (cem) pontos para concorrer às bolsas PIBIC-Af.
  - iii. O(A) pesquisador(a), docente ou técnico(a), recém-doutor(a) ou pesquisador(a) PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as) deverão atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos para concorrer às bolsas PIBIC-Af. Será considerado(a) recém-doutor(a) o pesquisador(a) titulado(a) nos últimos 05 (cinco) anos (a partir de 2015).
- c) Análise da adequação do plano de trabalho com o projeto e de seu mérito.



Com base nesses critérios a proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada** pelo comitê interno.

## 7.2. Segunda etapa – Análise pelo Comitê de Pesquisadores Externos à UFRPE

Cada proposta submetida a este edital será, em segunda instância, avaliada quanto ao atendimento às normas do presente edital, por um Comitê de Pesquisadores Externos à UFRPE constituído, preferencialmente, de pesquisadores(as) bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, das diferentes áreas do conhecimento. Caberá a esse Comitê analisar para referendar ou não a avaliação realizada pelo Comitê Interno. A proposta poderá ser recomendada ou não recomendada pelo comitê externo.

## 7.3. Terceira etapa – Análise final

- a) Propostas **recomendadas** por **ambos os Comitês** serão consideradas **aprovadas** para recebimento de cota ou bolsa de iniciação científica.
- b) Propostas **recomendadas** por **apenas um Comitê** serão **reavaliadas em reunião** contendo membros de ambos os comitês, visando uma decisão da maioria simples dos representantes. Assim, a proposta poderá ser **recomendada** ou **não recomendada**.
- c) Propostas **não recomendadas** por **ambos os Comitês** serão **reprovadas** e não receberão bolsa de iniciação científica nas ações afirmativas.
- d) Para as propostas **aprovadas**:
  - i. Considerando o critério quantitativo de avaliação (avaliação do Currículo Lattes) - pontuação do(a) orientador(a), estes serão ranqueados conforme pontuação (ordem decrescente da pontuação considerada como ordem de classificação).
  - ii. O **resultado final** dos(as) Pesquisadores(as) indicados para orientação de bolsistas (PIBIC-Af) será baseado no número de bolsas concedidas pelo CNPq. Neste ano, foram estabelecidas **02 bolsas** pelo CNPq para a UFRPE.
  - iii. Será distribuída uma cota de bolsa para os(a) orientadores(a), respeitando-se a classificação decrescente, até o limite das bolsas concedidas pela agência de fomento e IES;
  - iv. A bolsa terá duração de **12 (doze) meses**, com vigência de **setembro de 2020 a agosto de 2021**.
  - v. O(A) orientador(a) somente poderá pedir substituição de alunos(as) no programa PIBIC-Af *a partir de outubro de 2020*.

Após a análise e o julgamento das propostas, o resultado será divulgado na página da UFRPE (<http://www.ufrpe.br>). Pedidos de reconsideração deverão ser enviados até um dia útil após a divulgação do Resultado Preliminar da Seleção através de formulário próprio que será





disponibilizado em conjunto com este resultado. O pedido de reconsideração só será deferido em caso de vício de forma e será avaliado por Comissão nomeada pelo Instituto IPÊ, contendo membros do Comitê Interno e Externo.

## **8. Motivo de desqualificação das propostas**

### **8.1. Quanto aos requisitos de inscrição:**

- a) Aluno(a) não ter sido beneficiado por políticas de ações afirmativas no seu ingresso no ensino superior;
- b) Formulário de inscrição indevidamente preenchido/submissão eletrônica incompleta.
- c) Projeto de pesquisa fora do prazo de vigência (vigência pelo menos até agosto de 2021).
- d) Falta de comprovação do grupo de pesquisa atualizado.
- e) Ausência de quaisquer dos documentos solicitados para a inscrição.
- d) Já ter sido beneficiado com cota de iniciação científica no edital vigente.

### **8.2. Quanto ao atendimento às regras do programa:**

- a) Pesquisador(a), nas categorias Docente ou Técnico(a), sem vínculo com a UFRPE.
- b) Pesquisador(a), nas categorias Docente ou Técnico(a), com período de contrato não abrangente ao período da cota solicitada (pelo menos até agosto de 2021).
- c) Pesquisador(a) afastado(a) da UFRPE no período de vigência da orientação de iniciação científica, por período superior a três meses, exceto para o caso que trata a alínea 12 (g) do presente edital.
- d) Pesquisador(a) sem titulação adequada (sem título de doutor(a) ou livre docente).
- e) Aluno(a) com vínculo empregatício.
- f) Aluno(a) que recebe outra bolsa acadêmica ou de pesquisa.
- g) Aluno(a) inscrito(a) por mais de um(a) pesquisador(a).

### **8.3. Quanto ao mérito:**

- a) Plano de trabalho sem relação com o projeto de pesquisa.
- b) Plano de trabalho em desconformidade com o item 4.3 (e).

## **9. Entrega da documentação complementar:**

Todos(as) os(as) orientadores(as) e estudantes selecionados(as) deverão entregar na Coordenadoria de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica (CGPROD) do Instituto Ipê a seguinte documentação complementar em prazo conforme descrito no item cronograma do presente edital, na ordem indicada:



### 9.1. Do(a) orientador(a)

- a) Cópia impressa do comprovante de submissão eletrônica da proposta recebida no email do proponente.
- b) Termo de compromisso preenchido e assinado (o mesmo para o(a) aluno(a)).
- c) Cópia impressa de quaisquer permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias (**item 6.3 (b viii) do presente edital**), no caso de orientadores(as) que anexaram o protocolo de submissão de envio do projeto para obtenção destas autorizações éticas ou legais.

### 9.2. Do(a) candidato(a) à bolsa – aluno(a):

- a) Termo de compromisso preenchido e assinado (o mesmo assinado pelo orientador(a)).
- b) Comprovante de que está regularmente matriculado(a) em curso de Graduação.
- c) Cópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF.
- d) Cópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG.
- e) Comprovante do Currículo Lattes (cópia da primeira página do Currículo Lattes).

## 10. Implementação da bolsa ou cota de iniciação científica

Após a entrega da documentação complementar, a bolsa ou cota de Iniciação Científica será implementada.

### 10.1. Motivos para NÃO implementação da bolsa

- a) Termo de compromisso incompleto ou sem assinatura do(a) orientador(a).
- b) Documentação complementar incompleta.
- c) Documentação complementar fora do prazo de entrega (de acordo com o cronograma estabelecido no presente edital).

A documentação complementar é de responsabilidade do(a) orientador(a). Esta Coordenadoria não entrará em contato com o(a) orientador(a) para informar sobre a falta de quaisquer documentos.



## 11. Compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica

### 11.1. Do(a) orientador(a)

- a) Orientar o(a) aluno(a) nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final e divulgação dos resultados apresentados em seminários de avaliação, congressos, jornadas, simpósios etc.
- b) Acompanhar as exposições orais dos(as) orientados(as), por ocasião dos seminários de avaliação (referentes aos relatórios parcial e final) ou nomear representante que seja orientador(a) de PIBIC ou PIC, ou pesquisador(a) doutor(a) vinculado(a) ao projeto. **O não atendimento a este item implicará na perda de pontos (equivalente a um artigo Qualis A1, por aluno(a) não acompanhado(a), por evento, no próximo processo seletivo.**
- c) Incluir o nome do(a) orientado(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, jornadas e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos(as) alunos(as) do programa PIBIC-Af.
- d) Comunicar ao Instituto IPÊ, com antecedência de 30 dias, o desligamento do(a) orientado(a) que se ausentará da UFRPE para realizar estágio de finalização de curso, em projeto diferente daquele apresentado ao Programa de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af).
- e) Participar como avaliador(a) de relatórios e/ou projetos, quando convocados(as) pelos(as) membro(s) do Comitê Interno do PIBIC da UFRPE.
- f) Cumprir as normas do Programa expostas na página <http://www.cnpq.br>.
- g) Entregar os relatórios parcial e final e acompanhar as apresentações orais dos(as) mesmos(as).

Caso o(a) pesquisador(a)/professor(a) se afaste ou se desvincule da UFRPE durante a vigência deste edital, **desde que não atendam aos critérios descritos no item 12g**, deverá solicitar o desligamento de seus orientando do Programa e a cota será redistribuída.

### 11.2. Do(a) estudante bolsista nas políticas afirmativas (PIBIC-Af)

- a) Quando bolsista PIBIC-Af, não possuir, durante a vigência da bolsa, vínculo empregatício ou outro programa com remuneração (acadêmica, docência, monitoria, pesquisa ou de extensão), sendo vetada a acumulação desta com qualquer outra modalidade de bolsa acadêmica ou de pesquisa.
- b) Executar, sob a orientação do(a) orientador(a), o plano de trabalho aprovado no processo seletivo de que trata este edital.
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- d) Apresentar relatório parcial e relatório final das atividades previstas no plano de trabalho e fazer apresentação oral em seminário de avaliação, no período estabelecido no



cronograma deste edital. **O calendário de apresentação será divulgado pelo(a) representante do Comitê Interno do Departamento/Unidade Acadêmica na qual o(a) orientador(a) está vinculado(a).** Será disponibilizado apenas projetor multimídia pelo Comitê. O tempo de apresentação será de até 10 minutos com até 5 minutos para arguição pela banca examinadora.

e) Apresentar os resultados finais da pesquisa durante o XXXI CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (CIC) da UFRPE, a ser realizado no segundo semestre de 2021.

f) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista (PIBIC-Af/CNPq) e de estudante da UFRPE.

Devolver ao CNPq, conforme origem da bolsa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

### **11.3. Em caso de não cumprimento dos compromissos**

O não cumprimento dos compromissos para participar do Programa de Iniciação Científica pelo(a) orientador(a) ou pelo(a) aluno(a) sob sua orientação acarretará nas seguintes consequências:

- a) Não entrega do relatório parcial escrito e/ou não apresentação do relatório parcial:
  - i. Do(a) estudante:
    - a. No desligamento imediato do Programa (PIBIC-Af).
    - b. Na perda do direito à indicação de participação no edital do período seguinte 2021/2022.
  - ii. Do(a) orientador(a):
    - a. Na perda da bolsa correspondente ao relatório não enviado, sem direito à solicitação de substituição.
    - b. Na perda do direito, no edital do período seguinte (2021/2022), do recebimento de uma nova cota de bolsa correspondente ao relatório não enviado no período vigente.
  
- b) Não entrega do relatório final e/ou não apresentação do relatório final, e demais casos de não atendimento aos compromissos descritos nos itens 11.1 e 11.2:
  - i. Do(a) estudante:
    - a. Na devolução do valor da bolsa (equivalente a 4 meses).
    - b. Na perda do direito de participar do Programa PIBIC-Af referente ao edital seguinte (2021/2022), mesmo já tendo sido indicado no processo seletivo deste edital.
  - ii. Do(a) orientador(a):



- a. Na perda do direito de receber, no edital do período seguinte (2021/2022), uma nova cota correspondente ao relatório não enviado no período anterior.

Tanto o(a) aluno(a) quanto o(a) orientador(a) poderão interpor recurso que será julgado pelo Comitê Interno.

## 12. Considerações sobre o edital e a iniciação científica

a) Como recomendações do CNPq em Ofício Circular 0137/06: *“Embora os alunos devam participar de pesquisa do grupo a que estão ligados e nele assumir tarefas específicas, em nenhuma hipótese a IC pode ser tratada como um programa destinado a prover mão-de-obra para pesquisadores ou grupos de pesquisa. O sentido é contrário: é o pesquisador e o seu grupo que devem dedicar parte de seu tempo ao ensino prático e conceitual da pesquisa ao aluno de graduação. Portanto, quanto mais dedicados, mais bem capacitados e mais experientes forem os pesquisadores, melhor para o aluno. Não será o aluno de IC quem irá fortalecer ou ajudar a desenvolver grupos de pesquisa. Esse é um conceito absolutamente equivocado. Pelo contrário, grupos bem formados de pesquisa é que poderão desenvolver o aluno”*.

b) Com relação à escolha do(a) bolsista pelo(a) orientador(a) deve-se atentar para a seguinte recomendação (RN 017/2006 CNPq): *“Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse”*.

c) Durante a vigência da iniciação científica, quando for necessário, solicitar cancelamento ou substituição do(a) aluno(a). O gerenciamento dessas solicitações deverá ser feito através do email [chamado.ipe@ufrpe.br](mailto:chamado.ipe@ufrpe.br), com envio de formulário correspondente, devidamente assinado, à Coordenadoria de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e Tecnológica (CGPROD) com antecedência mínima de 15 dias do cancelamento ou substituição, preferencialmente, até o dia 10 de cada mês, para que o(a) aluno(a) substituído(a) receba a bolsa referente àquele mês. A substituição do(a) aluno(a) PIBIC-Af no período de 30 (trinta) dias que antecede a entrega dos relatórios fica condicionada ao encaminhamento do relatório de atividades realizadas até aquele momento. O não cumprimento da entrega do relatório acarretará nas consequências descritas no item 11.3. deste edital. Solicitações de substituição e/ou desligamento no período de entrega de relatório não desobriga o(a) orientador(a) de submeter o relatório do período correspondente.

d) Pesquisadores(as), nas categorias PNPd, PRODOC, DCR e demais pós-doutorandos(as), que deixarem a instituição antes do término de sua bolsa deverão indicar seu(sua) supervisor(a) como orientador(a) do(a) aluno(a), através de processo administrativo com anuência das partes envolvidas.



e) A emissão da declaração de participação na iniciação científica, para orientadores(as) e estudantes, está condicionada à entrega e avaliação dos relatórios parcial/final ou de cancelamento/substituição.

f) Orientadores(as) devem comprometer-se em colaborar com as bancas de avaliação dos relatórios parciais e finais, e com as avaliações por ocasião do Congresso de Iniciação Científica da UFRPE quando convocados pelo Comitê Interno e/ou CGPROD/Instituto IPÊ.

g) Orientadores(as) que estiverem em licença maternidade, paternidade ou adotante de 120 a 180 dias, em licença saúde por período superior a 90 dias e inferior a 180 dias ou oficialmente afastados da UFRPE para capacitação ou pós-doutorado por período de 90 a 180 dias, durante a vigência da iniciação científica do(a) estudante, poderão se candidatar e ser contemplados(as) com cota de orientação de iniciação científica, desde que atendam aos critérios do presente edital e exigências que seguem (i a iv):

- i. É obrigatória a comunicação à CGPROD/Instituto IPÊ, via memorando, a data de início do período de licença ou afastamento, pelo menos 30 dias anteriores a essa data. No memorando de comunicação deve constar: *a) indicação de orientador(a) substituto(a) para o(a) orientado(a); b) o período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento; c) período que o(a) orientador(a) substituto(a) estará orientando o(a) estudante em iniciação científica, que deve corresponder, ao menos, ao período que o(a) orientador(a) substituído(a) estará em licença ou afastamento oficial. O comprovante da licença ou afastamento deve estar anexado ao memorando.*
- ii. O(A) orientador(a) substituto(a), necessariamente, deve estar listado(a) na equipe do projeto de pesquisa **enviado por ocasião da inscrição** do(a) orientador(a) substituído(a).
- iii. O(A) orientador(a) substituto(a) deve, necessariamente, estar vinculado(a) ao Programa de Iniciação Científica da UFRPE no presente edital.
- iv. Durante o período em que o(a) orientador(a) substituto(a) atue, este(a) deve assumir todas as funções, obrigações e benefícios do(a) substituído(a).

### **13. Participação em Prêmios (UFRPE)**

#### **13.1. Prêmio Emídio Cantídio de Oliveira Filho em Iniciação Científica e Tecnológica da UFRPE**

O(a)s alunos(as) e os(as) orientadores(as) que fazem parte do Programa de Iniciação Científica da UFRPE, principalmente os(as) que se destacaram no relatório final sob os aspectos de relevância e qualidade, podem se inscrever no prêmio supracitado.

#### **13.2. Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq**



Os relatórios dos(as) alunos(as) de iniciação científica mais bem avaliados por grande área do conhecimento por ocasião da apresentação dos relatórios parciais e finais farão jus ao recebimento de menção honrosa durante a JEPEX (Jornada de Pesquisa, Ensino e Extensão da UFRPE) subsequente ao final do período da iniciação científica. Dentre os(as) recebedores(as) da menção honrosa e após a apresentação na JEPEX, os(as) estudantes que receberem as maiores notas em cada grande área do conhecimento (Ciências Agrárias, Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências da Vida; e Ciências Humanas e Sociais, Letras e Artes) serão inscritos pela CPE/PRPPG/UFRPE para concorrer ao Prêmio Destaque de Iniciação Científica do CNPq.

#### 14. Cronograma

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZOS 2020</b>
Lançamento do Edital	<b>24/08/2020</b>
Inscrições <i>on-line</i>	<b>24/08/2020 até as 23h59 de 28/08/2020</b>
Julgamento pelo Comitê Interno	<b>29/08/2020 a 03/09/2020</b>
Submissão e julgamento pelo Comitê Externo	<b>04/09/2020 a 09/09/2020</b>
Resultado Preliminar da Seleção	<b>A partir do dia 10/09/2020</b>
Pedidos de Reconsideração – via formulário próprio disponibilizado em conjunto com o Resultado Preliminar da Seleção	<b>Até 1 (um) dia útil após o Resultado Preliminar da Seleção divulgado no site da UFRPE.</b>
Resultado Final da Seleção	<b>A partir do dia 14/09/2020</b>
Entrega de documentação complementar e do termo de compromisso assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(s) estudante(s) selecionado(s)	<b>Até o dia 15/09/2020</b>
Implementação das bolsas no CNPq	<b>Até o dia 15/09/2020</b>
<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZOS 2021</b>
Entrega de Relatório Parcial 2020/2021	<b>Até 19/04/2021</b>
Apresentação Oral do Relatório PARCIAL 2020/2021	<b>Entre 12 a 23/05/2021</b>
Entrega de Relatório Final 2020/2021	<b>Até 12/08/2021</b>
Apresentação Oral do Relatório FINAL 2020/2021	<b>Entre 02 e 13/09/2021</b>



XXXI Congresso de Iniciação Científica da  
UFRPE / XX JEPEX e I Congresso de  
Iniciação Científica da UFAPE

**Segundo semestre de 2021**

### 15. Impugnação do edital e cláusula de reserva

a) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o(a) proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. A impugnação deverá ser dirigida à CGPROD/Instituto IPÊ, por correspondência eletrônica, para o endereço: pibic@ufrpe.br com cópia para cgprod.nupesq.ipe@ufrpe.br. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

b) A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### 16. Observações finais

a) Casos omissos a este edital serão analisados pelo Comitê Interno do PIBIC da UFRPE e/ou pelo Comitê Externo do CNPq.

b) A inscrição para este Programa por parte do(a) orientador(a) e aluno(a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste edital.

c) As decisões dos comitês de avaliação não serão passíveis de recursos ou impugnações em qualquer fase do processo seletivo.

d) Informações sobre conteúdo deste edital e seu regulamento poderão ser obtidos por meio do e-mail chamado.ipe@ufrpe.br.

**O cronograma ou qualquer data constante no presente neste edital poderá sofrer modificações devido ao momento de instabilidade frente à pandemia da COVID-19.**

### CONTATOS

INSTITUTO DE INOVAÇÃO, PESQUISA, EMPREENDEDORISMO,  
INTERNACIONALIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – IPÊ  
NÚCLEO DE PESQUISA - NUPESQ  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE PESQUISA E DA  
PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
Contato: chamado.ipe@ufrpe.br

Recife, 24 de agosto de 2020.





Prof. Dr. Ricardo André Cavalcante de Souza  
Diretor do Instituto IPÊ

Prof.<sup>a</sup>. Dr. Suzianny Maria Bezerra Cabral da Silva  
Diretora do Núcleo de Pesquisa (NUPESQ)

Prof. Dr. Fernando Antonio Aires Lins  
Coordenador de Gestão de Programas de Pesquisa e da Produção Científica e  
Tecnológica (CGPROD)



## ANEXO 1

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A) – MODELO DO BAREMA

Tabela com critérios de auto avaliação do *curriculum vitae* do(a) orientador(a).

Item	Pontuação máxima	Ponto unitário	Quantidade	Pontuação alcançada
<b>(A) Formação Acadêmica e Bolsista Produtividade</b>				
Pós-Doutorado (máximo de 10 pontos)	10	10		
Bolsista de Produtividade CNPq Nível 1 (Vigente)	30	30		
Bolsista de Produtividade CNPq Nível 2 (Vigente)	20	20		
<b>Total de pontos no item (A)</b>				
<b>(B) Produção Científica Tecnológica e Artística NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A PARTIR DE 2015</b>				
<b>Indique uma Área do QUALIS CAPES em que seu currículo foi pontuado:</b>				<input type="text"/>
<b>Artigos completos publicados em periódicos ou anais de eventos COM QUALIS ATUAL DA ÁREA</b>				
Qualis A1		20		
Qualis A2		18		
Qualis B1		16		
Qualis B2		14		
Qualis B3		12		
Qualis B4		10		
Qualis B5		5		
Qualis C		3		
<b>Demais trabalhos publicados em periódicos ou anais de eventos</b>				
Periódicos sem QUALIS com ISSN/ISBN	<b>15</b>	3		
Resumos expandidos	<b>15</b>	1,0		
Resumo simples	<b>10</b>	0,5		
Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico sem QUALIS	<b>15</b>	5		
<b>Livros e capítulos publicados na área de atuação</b>				
Livro com ISBN publicado/organizado/traduzido na área de atuação		20		
Livro sem ISBN publicado/organizado/traduzido na área de atuação		6		
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado com ISBN		10		
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado sem ISBN		3		
Textos em Jornais ou Revistas na área	<b>5</b>	1		
Desenvolvimento de Software	<b>6</b>	2		
Patentes		10		
Projeto de pesquisa com financiamento (coordenador(a) do projeto) – <b>excluem-se projetos que contemplem exclusivamente bolsas de estudo.</b>	<b>30</b>	15		
<b>Total de pontos no item (B)</b>				
<b>(C) Formação de Recursos Humanos e Magistério, NOS ÚLTIMOS 5 ANOS, A PARTIR DE 2015</b>				
Tese de Doutorado orientada ( <b>concluída</b> )		10,0		
Dissertação de Mestrado orientada ( <b>concluída</b> )		5,0		
Tese de Doutorado coorientada ( <b>concluída</b> )		4,0		



Dissertação de Mestrado coorientada ( <b>concluída</b> )		2,0		
Monografia de Especialização orientada ( <b>concluída</b> )	<b>6</b>	1,5		
Orientação de Doutorado em andamento	<b>25</b>	5,0		
Orientação de Mestrado em andamento	<b>12,5</b>	2,5		
Coorientação de Doutorado em andamento	<b>10</b>	2,0		
Coorientação de Mestrado em andamento	<b>10</b>	1,0		
Participação em Grupos de Estudo e/ou pesquisa	<b>5</b>	2,5		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) ( <b>concluído</b> )	<b>20</b>	2,0		
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)/ Monografia/ Estágio Supervisionado Obrigatório (ESO) / Especialização ( <b>em andamento</b> )	<b>10</b>	1,0		
Iniciação Científica <b>concluída</b> por ano (PIBIC/PIC)		1,5		
Iniciação Científica em andamento (PIBIC/PIC)	<b>7</b>	1,0		
Orientação de outra natureza na graduação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (PAVI, PET, SONUS e outras orientações)	<b>10</b>	0,5		
Iniciação Científica <b>concluída</b> por ano (PIBIC-EM /PIBIC JR)	<b>9</b>	1,5		
Iniciação Científica <b>em andamento</b> (PIBIC-EM /PIBIC JR)	<b>6</b>	1,0		
Orientação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (PIBITI)	<b>15</b>	1,0		
Orientação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (PIBID)	<b>15</b>	1,0		
Orientação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (BIA)	<b>15</b>	1,0		
Orientação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (BEXT)	<b>15</b>	1,0		
Orientação <b>concluída</b> ou <b>em andamento</b> (Monitoria/semestre)	<b>15</b>	0,5		
Participação em banca de tese de doutorado, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	<b>15</b>	3,0		
Participação em banca de dissertação de mestrado, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	<b>10</b>	2,0		
Participação em banca de Qualificação de Doutorado, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	<b>7,5</b>	1,5		
Participação em banca de Qualificação de Mestrado, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	<b>5</b>	1,0		
Participação em banca de monografia de Especialização, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	<b>3</b>	1,5		
Participação em banca de monografia de Graduação, <b>desde que não seja orientador(a)</b>	<b>3</b>	1,0		
Participação em banca do Seminário de Avaliação do PIBIC	<b>5</b>	1,0		
Palestra em Conferência Internacional	<b>24</b>	12		
Palestra em Conferência Local, Regional ou Nacional	<b>12</b>	6,0		
Apresentação de trabalho em evento internacional	<b>20</b>	4,0		
Apresentação de trabalho em evento Local, Regional ou Nacional	<b>10</b>	2,0		
Premiações de Trabalhos Científicos (níveis técnico, graduação e pós-graduação).	<b>6</b>	2,0		
Participação em Corpo Editorial, Comissão Científica ou Revisor(a) <i>ad doc</i> de Revista Qualis A ou B	<b>5</b>	1,0		
Participação em Comissão Científica ou Comissão Organizadora de evento científico	<b>5</b>	1,0		
Coordenação Geral de evento científico	<b>30</b>	15		
Número de disciplinas ministradas por turma de graduação por semestre	<b>12</b>	2,0		
Número de disciplinas ministradas por turma de pós-graduação por semestre	<b>12</b>	2,0		



Cursos de curta duração ministrados (mínimo de 8h)	12	2,0	
<b>Total de pontos no item (C)</b>			
<b>PONTUAÇÃO TOTAL (A + B+C)</b>			